ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JEDER SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 141/2019

Senhor Presidente:

Em 04 de dezembro de 2009 foi instaurada a AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2009.71.00.034288-5, (Processo Físico RS)/0034288-50.2009.404.7100, que versa sobre a ocupação irregular de dunas, onde o Município de Mostardas é réu e tem como objeto Balneário Mostardense, Praia de São Simão, Praia Farol da Solidão, Praia do Pai João e Lagoa do Bacupari.

Desde que assumimos em 2017, colocamos como pauta prioritária a resolução desse conflito, sobretudo oferecendo proposta que pudéssemos superar as questões judiciais através do planejamento urbano-ambiental de forma organizada.

Diante disso, várias iniciativas foram realizadas, a saber:

1. Solicitação do Termo de Referência junto ao IBAMA, para o Licenciamento Ambiental da estrada do Balneário Mostardense (Trilha das Dunas);
2. Elaboração do Projeto da Licença Única para atividade de Manejo de Conflitos de Urbanização, Campos Arenosos e Dunas junto a FEPAM; (Reuniões na Fepam: 07/03/2018 e 25/01/2019 e Atividades de Campo: 19/10/2018): Licença 0212/2019;
3. Emissão de 180 (2016), 343 (2017), 202 (2018) e 169 (2019) totalizando 894 Declarações de Averiguação e Vistorias, quanto a localização de lotes em área urbana consolidada, para ligação de energia elétrica junto a CEEE, entre os anos de 2016 a Novembro/2019;
4. Participação e acompanhamento dos debates sobre o Zoneamento Ecológico Econômico Estadual, e entendimento que o município deve ampliar a dimensão do Plano Diretor, estabelecendo diretrizes para a zonal rural e balneários;
5. Participação dos debates do Plano de Bacia do Litoral Médio, através do Comitê da referida Bacia;
6. Atividades de fiscalização: Balneário Mostardense (08 vistorias); Praia do Pai João (08 vistorias); Praia de São Simão (05 vistorias); Praia do Farol da Solidão (09 vistorias) e Praia do Bacupari (14 vistorias), totalizando 44 vistorias;
7. Participação no I Seminário Regional de Patrimônio e Meio Ambiente (09/11/2018) que teve como pauta a "Ocupação de praia e terrenos de marinha: demarcação, caracterização ambiental e tutela judicial";
8. Criação de Grupo Especial de Trabalho para revisão o Plano Diretor de Desenvolvimento (PDDM), envolvendo os Conselhos de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano (Decreto nº 8.042/2019), entidades locais (Emater e ICMBio), sendo que o IBAMA será convidado, pra elaborarmos em conjunto a proposta de zoneamento;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

9. Aquisição e implantação de Placas Informativas de área de APP e restrição de ocupação (Empenho nº 5420 (R$ 805,00) e Empenho nº 5421 (R$ 3.895,00) somando R$ 4.700,00;
10. Encaminhamento de estudos para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro;
11. Placas Informativas da Licença Única;
12. Participação no II Seminário Regional de Patrimônio e Meio Ambiente (18/10/2019) que teve como pauta a "Unidade de Conservação e Zona Costeira: Preservação Ambiental, Gestão e Tutela Judicial";
13. O município assinou Termo de Adesão junto à Secretaria de Patrimônio da União para a Gestão de Praias Marítimas e Urbanas, que foi publicado no Diário Oficial da União no dia 26/11/2019.

Após audiência ocorrida no dia 04 de novembro de 2019, onde o município apresentou proposta de regulamentação legal dos Balneários via modificação do Plano Diretor, realizou-se audiência pública com a comunidade do Bacupari, vereadores e demais autoridades, entidades locais, conselhos (Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano), cuja ata e lista de presença segue em anexo, sendo aprovadas as propostas de legislação que versam sobre:

1. Delimitação a área urbana na Praia do Bacupari e dá outras providências;
2. Criação a Macrozona de Orla Costeira;
3. Criação a Zona Urbana de Orla e Interesse Turístico Ambiental na Praia do Bacupari.

Diante disso, encaminhamos a essa Casa essas propostas legais, para assim darmos um passo significativo na regularização de nosso território.

Mostardas, 04 de dezembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 141/2019

de 04 de dezembro de 2019

ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2595, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 - CRIA MACROZONA DE ORLA COSTEIRA NO PLANO DE DESENVOLVIMENTO FÍSICO URBANO - PDFU

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Acrescenta inciso ao artigo 7º da Lei Municipal nº 2595, de 15 de outubro de 2009, que "estabelece o Plano de Desenvolvimento Físico Urbano - PDFU e dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano da sede do município de Mostardas e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 7º - ...

I - ...;

II - ...;

III - ;

IV - Macrozona de Orla Costeira do Município de Mostardas: é caracterizada por:

a) área de Orla Marítima e Lagunar;
b) presença de um núcleo urbano;
c) migração flutuante;
d) atividade turística e pesca artesanal;
e) presença de acampamentos de pescadores;
f) presença de campos de dunas, campos arenosos e vegetação de restinga;
g) áreas urbanizadas no Balneário Mostardense, Praia de São Simão, Praia do Farol da Solidão e Praia do Pai João;
h) inserção na zona de amortecimento do Parque Nacional da Lagoa Peixe.

***Parágrafo Único** - A Macrozona de Orla Costeira do Município tem como objetivos orientar as políticas públicas no sentido de::*

a) garantir o livre acesso à paisagem costeira;
b) preservar a paisagem da orla;
c) preservar as áreas de restinga, campos arenosos e campos de dunas;
d) incentivar o potencial turístico;
e) incentivar a diversidade econômica e o desenvolvimento local;
f) apoiar as atividades turísticas no Município de Mostardas;
g) implantar equipamentos públicos, prioritariamente, nas áreas da saúde, educação e assistência social;
h) implantar meios e vias de transporte que possibilitem a integração com o restante do Município."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

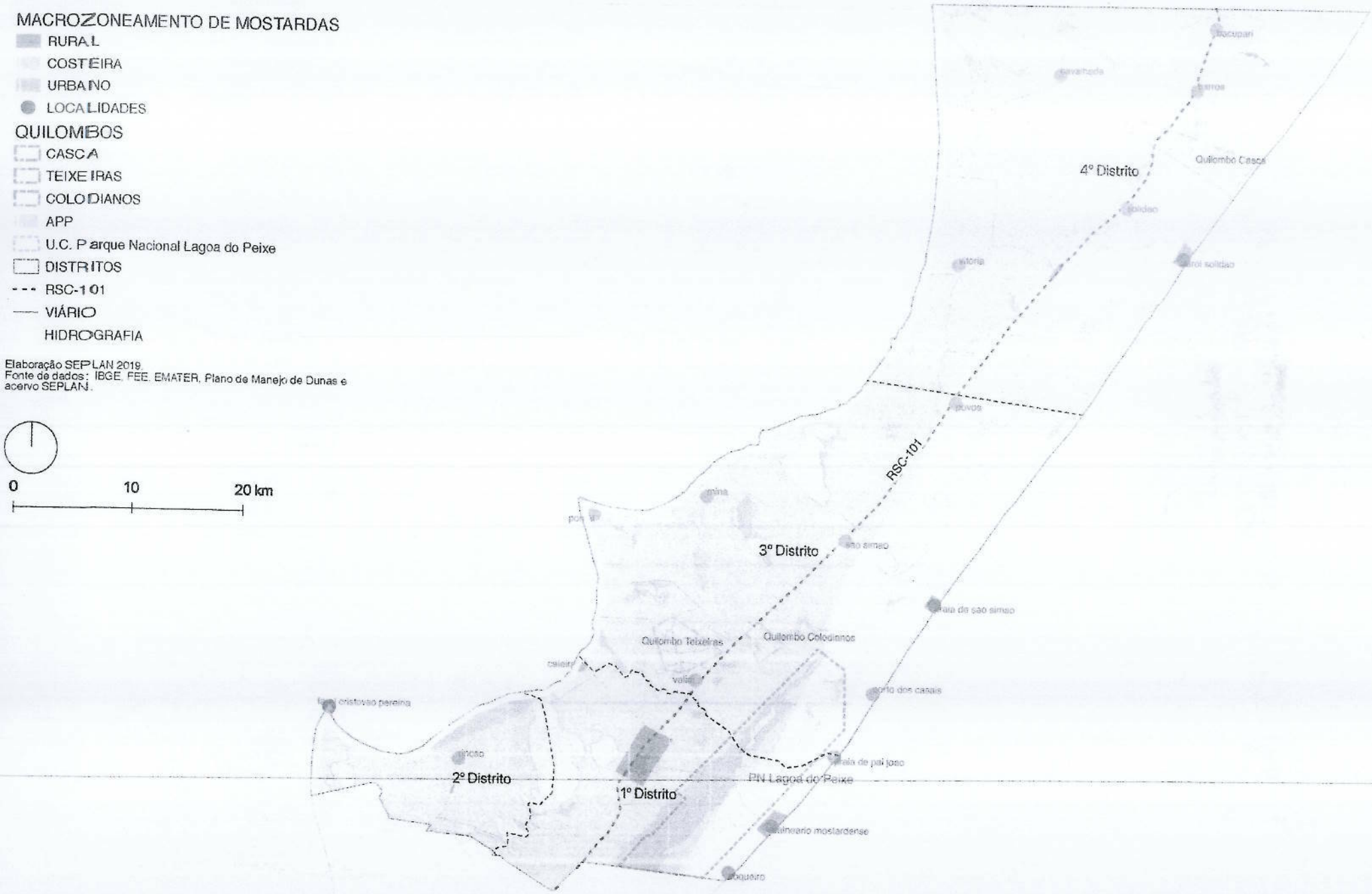
MACROZONEAMENTO DE MOSTARDAS
RURAL
COSTEIRA
URBANO
LOCALIDADES
QUILOMBOS
CASCA
TEIXEIRAS
COLODIANOS
APP
U.C. Parque Nacional Lagoa do Peixe
DISTRITOS
RSC-101
VIÁRIO
HIDROGRAFIA
Elaboração SEPLAN 2019.
Fonte de dados: IBGE, FEE, EMATER, Plano de Manejo de Dunas e acervo SEPLAN.
0
10
20 km
4º Distrito
3º Distrito
2º Distrito
1º Distrito
RSC-101
Quilombo Casca
Quilombo Teixeiras
Quilombo Colodianos
PN Lagoa do Peixe
Balneario mostardense

ATA 22

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, ás quatorze horas, no Auditório Mathias Azambuja Velho, marcou-se reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), do Conselho de Desenvolvimento Urbano (CMDU), do Grupo de Trabalho dos Balneários e Audiência Pública tendo como pauta a apresentação da proposta que foi apresentada na Justiça Federal dos projetos de lei para regularização urbana do Balneário da Lagoa do Bacupari. O presidente do CONDEMA, Jorge Amaro, iniciou a apresentação mostrando aos presentes as dificuldades em se conseguir avançar nos trabalhos de regularização da Lagoa do Bacupari devido aos muitos processos judiciais que o município precisa responder. Mostrou que o município conseguiu um grande avanço após apresentar esta proposta para a juíza que julga a Ação Civil Pública. Informou que os projetos de lei que delimitam a área urbana na Lagoa do Bacupari (pl 01: Delimita área urbana na Praia do Bacupari e dá outras providências; pl 02: Cria macrozona de orla costeira no plano de desenvolvimento físico urbano – pdfu; pl 03: Cria a zona urbana de orla e interesse turístico e ambiental na Praia do Bacupari) serão encaminhados nos próximos dias para a Câmara de Vereadores realizarem a votação. Em seguida o Secretário de Planejamento, Pedro Terra, apresentou os mapas com a delimitação da área urbana, mostrando durante a apresentação a evolução do crescimento do balneário ao longo dos anos. Em seguida, o presidente do CONDEMA, Jorge Amaro, informou que após aprovação dos projetos de lei na Câmara de Vereadores, o município fará os seguintes encaminhamentos para regularização da área da Lagoa do Bacupari: Levantamento fotográfico atualizado (lote a lote); Cadastro dos Lotes; Regularização Urbano-Ambiental dos imóveis existentes; Licenciamento dos empreendimentos existentes (campings e outros); elaboradas diretrizes urbanísticas específicas para fins de uso do solo. Após o fim da apresentação abriu-se espaço para perguntas dos presentes. Uma preocupação recorrente entre os presentes é o tempo de duração para a regularização do balneário, pois a ACP já dura quase dez anos. O município informou que tentará agilizar o mais rápido possível. Nada mais a acrescentar, dou por encerrada a presente ata que vai assinada por mim, Thiago Carassai Schiminski – Secretário do CONDEMA e CMDU, pelo Presidente do CONDEMA Jorge Amaro de Souza Borges e pelo presidente do CMDU Pedro Terra Oliveira.

Lista de Presença

Reunião Ampliada (CONDEMA/ CMDU/ GT Balneários)

27/112019

Nome	Entidade	Assinatura
JURACI MARTINS DE ALMEIDA	MORADORA	
ELOI PEDRO DE ALMEIDA	MORADOR	
CESAR FERNANDES	LAGOA + BACOPARI	
AUGUSTO MACHADO GARCIA	SINDICATO RURAL	
Eli Goreti de Aguiar		
Diogo de Souza Pascal	EMATER	Diogo
NELSON R DA LUZ	LAGOA	
VALDECI DOS SANTOS	LAGOA	
DAURI JOEL DA SILVA	LAGOA BACOPARI	
Jane Ferreira Velho de Rocha	SÃO SIMÃO (Moradora)	Jane Rocha
Sibele Pacheco Antunes	Câmara Mostardas	Antunes
Josefaine Silva da Silva	Câmara Municipal	Josefaine Silva
Gabriela Machado da Silva	Câmara Municipal	Gabriela M. da Silva
Tatiane Soares Machado	Câmara Municipal	
Isadora Kuwanski	Câmara Municipal	Kuwanski
Caroline Thebés Gonçalves	Câmara Municipal	Caroline Thebés
[illegible]	PMLP/ICMBIO	
Piri Pedro dos Santos	PMLP/ICMBIO	
Zaire Araujo da Costa	MOSTARDAS	Zaire A. Costa
[illegible]		Renato M. Santos
SIMETH L. P. MACHADO	SMASTH	
Carla Rocha	SME	Carla Rocha
Edinei Souza Machado	Vereador - Camara Municipal	
MOISÉS PEDONE SOUZA	PREFEITO	
MARNE VITORINO	VICE	
DOMINGOS VELHO LOPES	SINDICATO RURAL	
Marisa Lemos Victorino Constante	Sec. Mun. de Finanças	Constante

Lista de Presença

Reunião Ampliada (CONDEMA/ CMDU/ GT Balneários)

27/112019

Nome	Entidade	Assinatura
Jorge Amaro	SEMMA/ PMM	
PEDRO TERRA	SEPLAN / PMM	
Marcelo Severo	Semma / PMM	
[illegible]	Morador	
Nilton P. S Marques	Morador	
Ivanci M. Cunha	Associação Moradora	Ivanci M. Cunha
[illegible]	ASSOCIAÇÃO MORADORES	
Liliane de Bar Xavier	Moradora Lajeado Bacopari	
Regina S. Gustavo	Moradora	
RENATO GUSTAVO	MORADOR	
FLAVIO COSTA DA SILVA	Morador	
RONALDO TAVARES	MORADOR	
ROBERIO C. BECKER	MORADOR	
Elizete Emilia da S. Becker	Becker Morador	
Flavio Pedone	Morador	
AMILTON CARDOSO ELIAS	Morador	
José Luiz Teixeira de Borba	Morador	
Rio Pau	Camara	
Luca Oliveira	Morador	
Sueli da Rosa Costa	Moradora	
Luciane Vargas Alves	moradora	Luciane Alves
Arnaldo Nunes Costa	morador	
Pedro Rubim Brochier	MORADOR	
Emilson Mafanoski	Morador	
Caroline Souza de Quadros	ASCAR - Emater RS	Quadros
CARLI [illegible]	BACOPARI	
Neilvio Costa de Araujo	SEMMA	
Thiago Carassai Schiminski	SEMMA	